



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para o Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú

PROAD 272/2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

PAC/CPO/ 2024

- Agrupador Item 14022 / 2024 - Persianas Balneário Camboriú
- Natureza: 44905251

Em consulta ao PAC-CPO (link: <https://intranet.trt12.jus.br/node/4311>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 29/01/2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

As persianas existentes nas janelas do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú são bastante antigas, sendo que algumas estão danificadas (rasgadas, ressecadas pelo sol, com correntes arrebentadas, impregnadas com sujeira). Há no

MAURICIO LUIZ MORESCO
16/02/2024 18:13

JACSON ALEXANDRE PEREIRA
19/02/2024 11:29

JOAO CARLOS GODOY ILHA
19/02/2024 14:21

JACSON ALEXANDRE PEREIRA
19/02/2024 15:01

MAURICIO LUIZ MORESCO
19/02/2024 15:19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prédio diversos padrões de persianas, com cores diferentes e modelos diferentes. Essas diferenças se devem às várias mudanças pelas quais as salas do prédio foram passando ao longo dos anos, quando foram sendo improvisadas persianas para as janelas, conforme a disponibilidade de persianas em estoque no TRT.

As persianas atuais estão defasadas e, em muitos casos, já não apresentam um desempenho mínimo, apresentando dificuldade para abertura e fechamento e não vedam completamente os vãos, além de, esteticamente, já se mostrarem defasadas. Na reforma da unidade que está sendo finalizada agora foram previstas persianas apenas em algumas salas, as demais janelas das outras salas não eram objeto de reforma inicialmente e por esta razão não foi prevista a troca de todas as persianas no contrato da reforma interna do prédio.

Esclarecemos que para atendimento desta demanda foram analisadas todas as alternativas: aditivo contratual ao contrato PE 7904/2023, utilização do contrato de manutenção da Coordenadoria de Manutenção - CMAN, PE 7900/2022, porém nenhuma das alternativas foi viável. A primeira por ter sido utilizado o limite de aditivo contratual para o referido contrato de reforma da unidade. A segunda, via contrato de manutenção, conforme resposta doc. 8 a empresa não tem condições de atender a OES 2802 emitida pela CMAN. Esgotadas as possibilidades, partiu-se para a contratação direta a fim de conseguir atender a demanda.

Diante disso, torna-se fundamental que seja feita a substituição das persianas de modo a garantir o desempenho adequado em termos de funcionamento dos mecanismos de bascular e de correr das lâminas, bem como em termos de proteção solar e de conforto visual para o trabalho.

Por serem itens com grande desgaste devido ao transcorrer dos anos, sua substituição se mostra a medida mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico.

3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*¹;
- *Aprimorar a gestão de pessoas*¹.

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que o espaço a ser modernizado com a instalação das persianas resultará mais adequado à efetiva prestação jurisdicional e às funções da Administração do Tribunal, preservando a integridade física dos envolvidos e impactando positivamente em suas qualidades de vida, ao trabalharem em um ambiente saudável e adequado ao exercício de suas funções.

4. Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto

A presente contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de persianas modelo vertical com lâminas em tecido liso com blecaute, cor cinza claro, marca Unilux, ou Persilux, ou similar. As persianas verticais terão sincronização automática e giro de 180º das lâminas, sendo lâminas com 90mm de largura, correntes de PVC tipo bola, comandos em nylon e PVC, carrinhos de polipropileno, trilhos em alumínio com pintura na cor branca.

Os locais de instalação de cada persiana, suas dimensões e especificação completa estão detalhadas nos documentos técnicos anexos:

- Planta de locação das persianas;
- Especificações das persianas;
- Tabela de medidas e quantidades.

4.2. Normas Técnicas

¹ [1] <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4.3. Prazos e local de execução:

- Prazo de execução

O prazo para fornecimento e instalação das persianas é de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de serviço emitida pela CPO.

- **Data de início dos serviços:** A partir da Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela CPO.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se na data informada na OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

Local: Os serviços do presente Termo de Referência serão executados em salas indicadas pela fiscalização na sede do Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú, localizado à 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Balneário Camboriú - SC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.4. Garantia dos serviços

Os serviços de instalação e montagem das persianas terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias e os materiais empregados na confecção terão garantia mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

4.5. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, sendo objeto único e certo, não se tratando de serviço de natureza continuada.

4.6. Parcelamento ou não da solução

Pela especificidade e características técnicas do serviço a ser executado, devendo ter uma solução única tendo em vista tratar-se de um conjunto homogêneo de itens, não há como fazer o parcelamento da solução.

4.7. Requisitos técnicos da contratação

Materiais: Deverão ser fornecidos e utilizados os materiais indicados na especificação técnica anexa a este Termo de Referência.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela fiscalização, conforme o critério de analogia, a ser demonstrado pela empresa responsável pela execução do serviço. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

4.8. Quantidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As quantidades e medidas de cada persiana a ser instalada encontram-se abaixo listadas:

LOCAL	REFERÊNCIA MAPA	QUANTIDADE	TIPO	MEDIDAS		ÁREA
				LARGURA	ALTURA	(m ²)
Juiz Titular 1ª V.	1	1	VERTICAL	1,85	1,30	2,41
	2	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Primeira Vara	3	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
	4	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Juiz Substituto 1ª V.	5	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Juiz Titular 2ª V.	6	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Juiz Substituto 2ª V.	7	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Segunda Vara	8	1	VERTICAL	2,65	1,30	3,45
Copa 2ª Vara	9	1	VERTICAL	6,20	3,05	18,91
Circulação	10	1	VERTICAL	1,50	3,05	4,58
			ÁREA TOTAL	VALOR/m²	VALOR TOTAL	
			(m ²)	R\$	R\$	
			50,01		R\$ -	

4.9. Horário de trabalho

Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (das 07h30min às 19h00min), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo, os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

serviços poderão ocorrer com interrupções ou ser executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

4.10. Vistoria local

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante **poderá** visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta, conforme publicado neste endereço: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

4.11. Forma de fornecimento

Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata tendo em vista

4.12. Ciclo de vida do objeto

Os bens a serem adquiridos têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, desde que corretamente manuseados, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo.

4.13. Formalização de Termo de Contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em consonância com o artigo 95- I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos.

Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e prazo, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “*O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência*”.

5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:

5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1.** Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2.** Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 5.1.3.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.2. Gestão de Resíduos

- 5.2.1.** A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002
- 5.2.2.** Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- 5.2.3.** Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

5.3. Mão de obra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 5.3.1.** Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;

5.4. Sustentabilidade

- 5.4.1.** Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 5.4.2.** Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.4.3.** Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 5.4.4.** Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

5.5. Condições de Trabalho na Obra

- 5.5.1.** Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.
- 5.5.2.** Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

Em cumprimento à **Portaria 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do objeto contratado, sobretudo com relação ao início de obra (item 6 do manual), às medições (item 8 do manual), aos aditivos (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 13 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.

6. Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada:

- 6.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;
- 6.1.3. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.6.** Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;
- 6.1.7.** Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 6.1.8.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;
- 6.1.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 6.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- 6.1.12.** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- 6.1.13.** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:
http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

- 6.1.14.** Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.2. Obrigações específicas da Contratada:

- 6.2.1.** Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico (quando houver) e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.2.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
- 6.2.3.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.2.4.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.5.** O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.2.6.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

6.3. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- 6.3.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.3.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.3.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 6.3.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.3.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.3.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.3.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.3.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.3.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.4. Obrigações do contratante (Tribunal):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- 6.4.1.** Acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente termo Termo de Referência, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 6.4.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 6.4.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 6.4.4.** Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 6.4.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;
- 6.4.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “Dispensa de licitação”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado Pelo Decreto 11.817/2023, de 29/12/2023: **R\$ 59.906,02**)

7.1. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar do mesmo produto e serviço para um mesmo prédio.

A **contratação é exclusiva para ME e EPP** tendo em vista o valor estimado ser inferior a **R\$ 80.000,00** por força do artigo 47, inciso I, da Lei Complementar 123 de 2006.

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados neste Termo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

7.2. Justificativa para a não utilização do SDE

Sugere-se que a presente contratação não seja realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço sob demanda, conforme projeto, que será confeccionado sob medida, não tendo medidas padronizadas. Para a confecção das persianas, faz-se necessário uma **vistoria prévia** ao local, para a conferência das medidas e das condições de instalação em cada janela. O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

A contratação por compra direta com empresas locais, com maior facilidade de comunicação e interação com a contratante, poderá facilitar muito a gestão da demanda.

7.2.1. Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Foi utilizado o modelo de orçamento constante na página da SECAD, o modelo foi enviado por e-mail para a solicitação de orçamento das empresas.

7.2.2. Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Foram consultadas 5 empresas fornecedoras de cortinas e persianas de Santa Catarina. No dia 07/02/2024 foram enviados e-mails para essas empresas (marcador 23). Obteve-se resposta e orçamento de 2 empresas (marcador 25 e 26). Os orçamentos recebidos foram analisados e os valores estão representados na tabela a seguir:

ITEM	1
DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT
QUANTIDADE (m²)	50,01
EMPRESA	PREÇO TOTAL ITEM
Scharnoveber Persianas Ltda	R\$ 6.651,33
Persianas Santa Catarina Ltda	R\$9.431,89

De acordo com o quadro acima, que reflete a pesquisa de mercado realizada e com o critério de julgamento indicado no item 7.1 (**menor preço global**) a proposta mais vantajosa, que atende a todos os requisitos, incluindo o prazo de execução, é da empresa **Scharnoveber Persianas Ltda**, cujo valor total para os itens é de **R\$ 6.651,33 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**. O valor estimado para esta contratação, conforme estimativa no PAC-CPO 2024, é de **R\$7.700,00**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As propostas contêm, na folha de orçamento, ao final do documento, uma Declaração de ciência e concordância com os termos e condições deste Termo de Referência.

8. Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora conforme detalhada abaixo no valor total de **R\$7.700,00**, estando prevista no orçamento da Unidade Gestora - CPO no item 14022 do PAC 2024.

Programa de Trabalho:

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa:

449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Subelemento da Despesa:

51 - Peças não incorporáveis a imóveis.

9. Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Adalberto Knoth

E-mail: cpo@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4388

10. Providências para adequação do Tribunal

Os locais onde serão instaladas as persianas deverão estar livres e prontos para que seja possível a instalação das persianas pela contratada, devendo ser feito um planejamento prévio entre o fiscal técnico e a contratada, definindo o dia e horário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de execução dos serviços, bem como, definição do dia de instalação em cada sala e a sequência de persianas a serem instaladas.

11. Contratações correlatas ou interdependentes.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

13. Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 13.1.1. protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- 13.1.2. atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- 13.1.3. listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
- 13.1.4. procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

13.2. Atribuições do fiscal.

- 13.3. As atribuições do fiscal consultam o item 5 do Guia para Gestão e Fiscalização dos Contratos.

13.4. Atribuições do gestor.

- 13.4.1. gerir a execução dos serviços;
- 13.4.2. acompanhar as ações de fiscalização;
- 13.4.3. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 13.4.4. realizar o recebimento definitivo.

13.5. Atribuições do fiscal técnico:

- 13.5.1. inteirar-se dos termos do contrato;
- 13.5.2. gerenciar minuciosamente o cumprimento dos níveis de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 13.5.3.** atentar para os prazos contratuais;
- 13.5.4.** registrar ocorrências que atrapalhem a perfeita execução do objeto.

14. Recebimento do objeto

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 41/2023) item 13. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

- a. Termo de Recebimento Provisório;
- b. Termo de Recebimento Definitivo;
- c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

15. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 15 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail nulad@trt.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16. Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do objeto contratado.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;

16.1. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

16.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa compensatória de 5% do valor do da Nota de Empenho.

17. Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CPO: 14022/2024.

18. Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: CPO

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:

Nome: Kristina Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: CPO

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Integrante técnico titular

Nome: João Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4298

Integrante técnico substituto

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4250



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Ramal: 4008

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Integrante administrativo substituto

Nome: [Sergio Moritz](#)

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal:4008

Data: Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.